

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Criação do Conselho Estadual da Juventude – Lei nº 22.414, de 16/12/2016**

Ementa: Cria o Conselho Estadual da Juventude e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 3.846/2016, de autoria do governador do Estado.

A lei cria o Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG – e dispõe sobre suas atribuições, sua composição e sua organização.

O Cejuve-MG –, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, passa a vincular-se à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – por subordinação administrativa, tendo por finalidade formular e propor diretrizes de ações governamentais voltadas à promoção, no Estado, de políticas públicas para jovens de 15 a 29 anos.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à lei, foi apresentado substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça com o fito de aprimorar a redação do projeto e adequá-lo à técnica legislativa.

GCT/GDC/APF/ARPA/rev